

LEI Nº 2.279, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 769 "A", da quadra 08 do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 769 "A", da Quadra 08, do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de IZAU CORDEIRO DE PAULO, falecido em 26 de junho de 1991.

Art. 2º - A família de IZAU CORDEIRO DE PAULO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.279.

PROJETO N.º 97 / 92.

Altamir Gomes.

Publicado 16/09/92.

Jornal de Hoje.